



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2015 EMPREITADA GLOBAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pela Prefeita Municipal, Srª. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para **REESTRUTURAÇÃO REDE LÓGICA E ELÉTRICA** cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **12 de Maio de 2015**, às **14:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840 na cidade de Não-Me-Toque/RS, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br.

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a **Reestruturação da Rede Lógica e Elétrica das Unidades de Saúde dos Bairros Santo Antônio, Jardim e Industrial**, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com Memorial Técnico Descritivo e Projeto Elétrico que integram o presente edital.

2.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:

3.1 - Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia **07 de Maio de 2015** os documentos constantes no Decreto 058/10 de 18.03.10 o qual se encontra na íntegra no site do Município de Não-Me-Toque: www.naometoquers.com.br

3.2- Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo

1



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2015
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2015
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2 - O envelope n.º 01 deverá conter:

4.2.1 - DA HABILITAÇÃO:

a) Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Não-Me-Toque nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei n.º 12.440;

e) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa da Prefeitura de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

f) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva).

g) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



a) Registro no CREA da empresa, bem como de seu responsável técnico;

b) Atestado de Visita Técnica, com a presença de pessoa indicada pela empresa, mediante prévio agendamento na Secretaria de Saúde pelo fone (54) 3332-4122 com Luciana.

c) Declaração de disponibilidade de no mínimo 01 (um) profissional com formação e habilitação profissional na área de engenharia elétrica.

c.1) Para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar o diploma de graduação e registro no CREA do profissional.

c.2) Caso a empresa vencedora não atender ao disposto no item "c.1" não estará habilitado para assinar o contrato, passando a Administração Municipal a chamar os licitantes remanescentes, conforme inciso XXII, do artigo 9º, do Decreto Municipal nº 059/13 de 07 de abril de 2006.

4.3. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.3.1 – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.**

4.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.**

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 – Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.6 - O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão de obra separadamente, conforme anexo dos itens (ANEXO I).

4.7 - A proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.8 - Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - DA ABERTURA:

5.1.1 - No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

5.1.2 - Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

5.1.2.1 - A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

5.1.3 - Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.4 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

5.1.5 - Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.6 - De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

5.2 - DO JULGAMENTO:

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

5.2.1 - Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.2 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2.2 - Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.6 - PROPOSTA.

5.2.3 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

5.2.3.1 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos

preços dos serviços ofertados;

5.2.4 - O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

5.2.6 - Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6.2 - O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



6.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

7 - DO PREÇO:

7.1 O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será de R\$ 29.473,48 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).

7.2 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública da tomada de preços, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

8.3.1 - Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

8.3.2 - Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: edital.impugnacao@naometoquers.com.br, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

8.3.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



9 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:

9.1 A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 60 (sessenta) dias também contados a partir da Ordem de Serviço.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2015/666

10.16.10.122.0060.2075 – Manutenção da Secretaria de Saúde

4090 – FES – PSF/PACS

3.3.9.0.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Pessoa Jurídica

2015/1225

10.16.10.122.0060.2075 – Manutenção da Secretaria de Saúde

4090 – FES – PSF/PACS

3.3.9.0.30.26.00.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico

2015/1225

10.16.10.122.0060.2075 – Manutenção da Secretaria de Saúde

4090 – FES – PSF/PACS

3.3.9.0.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a execução e autorização da Secretaria de Saúde.

11.2 – No pagamento serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

11.2.1 – Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a **CONTRATADA** deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

11.3 – Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

11.4 – No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados á apresentação da CND/INSS da obra.

12 - DAS PENALIDADES:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 Não há possibilidade de subcontratação.

14 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

14.1 As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos da Implantação do Programa de Tecnologia de Informação no Sistema Único de Saúde - REDESUS RS, conforme Resolução nº 142/14 – CIB/RS.

15 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

15.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



15.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

15.1.2 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

15.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

15.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

15.4 O disposto nos itens 15.1 à 15.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).

15.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 – Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.2 – O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

16.2.1 – A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

16.2.2 – A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito á Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

16.2.3 – A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

16.2.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

16.3 – Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e no jornal local.

16.4 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

16.5 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

17.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

17.6 - Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

17.7 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

17.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9 – Fazem parte do Edital:

ANEXO I - Anexo dos Itens;

ANEXO II – Memorial técnico descritivo e projeto elétrico de unidades de Saúde Jardim;

ANEXO III – Memorial técnico descritivo e projeto elétrico de unidades de Saúde Santo Antônio;

ANEXO IV – Memorial técnico descritivo e projeto elétrico de unidades de Saúde Industrial;

ANEXO V – Minuta do contrato;

ANEXO VI – Declaração não emprega menor;

ANEXO VII – Declaração não emprega servidor público;

ANEXO VIII – Declaração de idoneidade.

17.10 - Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 23 de Abril de 2015.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

Conferido pela Presidente da
Comissão de Licitações

Tp rede lógica.doc/dl

Anexo Itens

Tomada de Preços N° 9/2015

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
1	3	UN	CENTRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR - quadro de distribuição, PVC, BRANCO, sobrepor, para 12/16 distribuidores, com certificado do INMETRO.			
2	3	UN	BARRAMENTO NEUTRO - kit de barramento de cobre para 3 fases, neutro e terra, para 18 módulos com capacidade para até 400 A, com tampas finais, para disjuntores DIN, com certificado do INMETRO.			
3	15	PÇ	ISOLADOR - isolador para proteção contra contato nos terminais do barramento, com certificado do INMETRO.			
4	15	BR	ELETRODUTO - eletroduto de PVC, rígido, PRETO, anti-chama, classe A, sem rosca, BARRA DE 3 METROS 3/4. com certificado do INMETRO.			
5	8	UN	CURVA ELETRODUTO / PVC 3/4 - curva 90º para eletroduto PVC rígido, preto anti-chama, classe A, sem rosca 3/4, com certificado do INMETRO.			
6	20	BR	ELETRODUTO DE PVC, RÍGIDO, CINZA, ANTI-CHAMA, CLASSE A, SEM ROSCA, BARRA DE TRÊS METROS -1 - com certificado do INMETRO.			
7	15	UN	LUVA ELETRODUTO - PVC 3/4 - luva de emenda eletroduto PVC, rígido, PRETO, anti-chama, classe A, sem rosca 3/4. com certificado do INMETRO.			
8	135	UN	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 TOP - MANGUEIRA E CANO PVC DE EMBUTIR UTILIZADA PARA A PASSAGEM DOS FIOS ELÉTRICOS EVITANDO QUE OS MESMOS FIQUEM EXPOSTOS. - eletroduto de PVC, rígido, CINZA, anti-chama, classe A, sem rosca, barra de 3 metros 3/4. com certificado do INMETRO.			
9	95	UN	ABRAÇADEIRA - abraçadeira para eletroduto de plástico PVC tipo encaixe, na cor cinza 1 polegada, com certificado do INMETRO.			
10	15	UN	LUVA ELETRODUTO- PVC 1" - luva de emenda para eletroduto rígido, CINZA, anti- chama, classe A, sem rosca 1 com certificado do INMETRO.			
11	530	UN	ABRACADEIRAS - abraçadeira para eletroduto de plástico PVC tipo encaixe na cor cinza 3/4 com certificado do INMETRO.			
12	60	UN	LUVA ELETRODUTO - PVC 3/4 - luva de emenda para eletroduto PVC rígido, CINZA, anti-chama, classe A, sem rosca 3/4, com certificado do INMETRO.			
13	6	UN	CURVA ELETRODUTO PVC 1" - curva 90º para eletroduto PVC, rígido, CINZA, anti-chama, classe A, sem rosca 1, com certificado do INMETRO.			
14	44	UN	CURVA ELETRODUTO / PVC 3/4 - curva 90º para eletroduto PVC, rígido, CINZA, anti-chama, classe A, sem rosca 3/4, com certificado do INMETRO.			
15	16	PÇ	CAIXA - caixa de passagem PVC, sobrepor, 15 x 15cm, com certificado do INMETRO.			
16	102	PÇ	CAIXA - caixa de passagem PVC, sobrepor, 12 x 12 cm, com certificado do INMETRO.			
17	77	UN	CONDULETE - condutele PVC 5 entradas -SOBREPOR, com certificado do INMETRO.			

Anexo Itens

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
18	4	UN	CONDULETE TAMPA - tampa para condulete tomada hexagonal horizontal, com certificado do INMETRO.			
19	13	UN	CONDULETE TAMPA - tampa para condulete tomada hexagonal horizontal 600 KVA, com certificado do INMETRO.			
20	26	UN	CONDULETE TAMPA - tampa para condulete 3 (três) módulos interruptores, com certificado do INMETRO.			
21	34	UN	CONDULETE TAMPA - tampa para condulete tomada RJ45 CAT 5 E com certificado do INMETRO.			
22	4	PÇ	MODULO - módulo tomada hexagonal para condulete - NBR 14136 (SEM TAMPA), com certificado do INMETRO.			
23	13	PÇ	MODULO - módulo tomada hexagonal 600 KVA para condulete - NBR 14136 (SEM TAMPA), com certificado do INMETRO.			
24	26	PÇ	MODULO - módulo tomada hexagonal dupla para condulete - NBR 14136 (SEM TAMPA), com certificado do INMETRO.			
25	34	PÇ	MODULO - módulo tomada RJ 45 para condulete - NBR 14136 (SEM TAMPA), com certificado do INMETRO.			
26	6	PÇ	ADAPTADOR CONDULETE 1/2 - adaptador para condulete PVC rígido CINZA 1, com certificado do INMETRO.			
27	100	UN	ADAPTADOR CONDULETE 3/4" - adaptador para condulete PVC rígido CINZA 3/4, com certificado do INMETRO.			
28	1	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - tipo N/ CURVA C, TRIFÁSICO 40A, com certificado do INMETRO.			
29	2	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - tipo N/ CURVA C, TRIFÁSICO 30A, com certificado do INMETRO.			
30	22	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - tipo N/ CURVA C, MONOFÁSICO 20A, com certificado do INMETRO.			
31	3	UN	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO DE FERRO FUNDIDO 300MM, ABA LARGA - com certificado do INMETRO.			
32	3	UN	HASTE ATERRAMENTO 2,4 M - HASTE DE COBRE COM 2,4 M DE COMPRIMENTO UTILIZADA PARA A DESCARGA DA ELETRICIDADE ESTÁTICA - ATERRAMENTO - DAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS. - haste de aterramento tipo coperweld 2,40 m x 5/8 com conector, com certificado do INMETRO.			
33	165	M	CABO FLEXIVEL-2,5 MM - cabo flexível de cobre 2,5 mm², VERMELHO, 70º, 750V, NBR 247-3, com certificado do INMETRO.			
34	170	M	CABO FLEXIVEL-2,5 MM - cabo flexível de cobre 2,5 mm², PRETO, 70º, 750 V, NBR 247-3, com certificado do INMETRO.			
35	140	M	CABO FLEXIVEL-2,5 MM - cabo flexível de cobre 2,5 mm², AMARELO, 70º, 750V, NBR 247-3, com certificado do INMETRO.			

Anexo Itens

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
36	320	M	CABO FLEXIVEL-2,5 MM - cabo flexível de cobre 2,5 mm ² , AZUL CLARO, 70°, 750V, NBR 247-3, com certificado do INMETRO.			
37	320	M	CABO FLEXIVEL-2,5 MM - cabo flexível de cobre 2,5 mm ² , VERDE, 70°, 750V, NBR 247-3, com certificado do INMETRO.			
38	100	MT	CABO FLEXIVEL 6 MM - cabo flexível de cobre 6mm ² , VERMELHO, 0,6/1KX, EPR/XLPE, 90°C, encordoamento classe 2, anti -chama, com certificado do INMETRO.			
39	100	MT	CABO FLEXIVEL 6 MM - cabo flexível de cobre 6mm ² , PRETO, 0,6/1KX, EPR/XLPE, 90°C, encordoamento classe 2, anti -chama, com certificado do INMETRO.			
40	100	MT	CABO FLEXIVEL 6 MM - cabo flexível de cobre 6mm ² , AMARELO, 0,6/1KX, EPR/XLPE, 90°C, encordoamento classe 2, anti -chama, com certificado do INMETRO.			
41	210	MT	CABO FLEXIVEL 6 MM - cabo flexível de cobre 6mm ² , AZUL CLARO, 0,6/1KX, EPR/XLPE, 90°C, encordoamento classe 2, anti -chama, com certificado do INMETRO.			
42	177	MT	CABO FLEXIVEL 6 MM - cabo flexível de cobre 6mm ² , VERDE, 0,6/1KX, EPR/XLPE, 90°C, encordoamento classe 2, anti -chama, com certificado do INMETRO.			
43	70	M	CABO COBRE SEMI-RIGIDO - cabo de cobre NU 25mm ² , com certificado do INMETRO.			
44	665	M	CABO UTP CAT 5 E , NÃO BLINDADO, QUATRO PARES, CONDUTOR RÍGIDO 24 AWG, IMPEDÂNCIA NOMINAL DE 100 OHMS, CAPA AZUL ANTI -CHAMA COM IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO, DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA - com certificado do INMETRO.			
45	6	UN	FITA ISOLANTE 19MM X 10 M - fita isolante PRETA, isolação de 750 V, 19mm x 10metros, com certificado do INMETRO.			
46	3	PÇ	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO-19MM X 20M - com certificado do INMETRO.			
47	2	PÇ	FITA ISOLANTE - fita isolante PRETA, isolação 750V, 10 metros, com certificado do INMETRO.			
48	15	PÇ	ANILHA - anilha de marcação para cabo #2,5 a 4mm ² número 1.			
49	15	PÇ	ANILHA - anilha de marcação para cabo #2,5 a 4mm ² número 2.			
50	15	PÇ	ANILHA - anilha de marcação para cabo #2,5 a 4mm ² número 3.			
51	15	PÇ	ANILHA - anilha de marcação para cabo #2,5 a 4mm ² número 4.			
52	15	PÇ	ANILHA - anilha de marcação para cabo #2,5 a 4mm ² número 5.			
53	15	PÇ	ANILHA - anilha de marcação para cabo #2,5 a 4mm ² número 6.			
54	15	PÇ	ANILHA - anilha de marcação para cabo #2,5 a 4mm ² número 7.			
55	15	PÇ	ANILHA - anilha de marcação para cabo #2,5 a 4mm ² LETRA R.			

Anexo Itens

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
56	15	PÇ	ANILHA - anilha de marcação para cabo #2,5 a 4mm ² LETRA S.			
57	15	PÇ	ANILHA - anilha de marcação para cabo #2,5 a 4mm ² LETRA T.			
58	15	PÇ	ANILHA - anilha de marcação para cabo #2,5 a 4mm ² LETRA N.			
59	1200	UN	BUCHA NYLON 6MM			
60	1200	UN	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE - parafuso auto-atarraxante, cabeça panela fenda combinada 4,8 x 38mm.			
61	2	UN	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO, COM 9 TERMINAIS, 21 X 21 X 9, PARA USO INTERNO - com certificado do INMETRO.			
62	1	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - caixa termomagnético, tipo N/ CURVA C TRIFÁSICO 32 A , com certificado do INMETRO.			
63	3	PÇ	CAIXA INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO ELETRICO - caixa de inspeção para aterramento, 300 x 300 de PVC, modelo TEL 505, com certificado do INMETRO.			
64	1	UN	PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DIVERSOS - serviço de mão de obra de empresa especializada para execução do projeto de reestruturação da rede lógica e elétrica da unidade de saúde do bairro Santo Antonio, de acordo com memorial descritivo e planta do projeto realizado pela engenheira Mauren Daiane Zardo.(anexo edital)			
65	1	UN	PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DIVERSOS - serviço de mão de obra de empresa especializada para execução do projeto de reestruturação da rede lógica e elétrica da unidade de saúde do bairro Industrial, de acordo com memorial descritivo e planta do projeto realizado pela engenheira Mauren Daiane Zardo (anexo edital)			
66	1	UN	PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DIVERSOS - serviço de mão de obra de empresa especializada para execução do projeto de reestruturação da rede lógica e elétrica da unidade de saúde do bairro Jardim, de acordo com memorial descritivo e planta do projeto realizado pela engenheira Mauren Daiane Zardo (anexo edital)			
			VALOR TOTAL (R\$)			



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2015

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida à Rua, n.º, na cidade de, CEP:....., neste ato representada pelo Sr. inscrito no CPF sob o n.º, RG doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com a **TOMADA DE PREÇOS 09/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A **CONTRATADA** obriga-se na forma do estabelecido no Edital de Licitação, bem como de acordo com a proposta apresentada, a executar a obra de a **Reestruturação da Rede Lógica e Elétrica das Unidades de Saúde dos Bairros Santo Antônio, Jardim e Industrial**, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com Memorial Técnico Descritivo e Projeto Elétrico que integram o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

3.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Tribunal.

3.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

3.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



3.5 - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

3.6 - O presente contrato será fiscalizado pelo Gestor: Marco da Costa e pela fiscal: Engenheira Mauren Daiane Zardo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

4.1 - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

4.2 - No início da obra a **CONTRATADA** deverá apresentar:

4.2.1 - ART;

4.2.2 - CEI/INSS da obra.

4.3 - Para assinatura desde contrato a empresa vencedora deverá apresentar o diploma de graduação e registro no CREA do profissional, conforme item 4.2.3 "c.1" do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução das obras ora contratadas o valor de **R\$** (.....) sendo **R\$** (.....) **de mão de obra e R\$** (.....) **de materiais.**

5.2 - No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

5.3 - Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

5.4 - Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

5.5 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:

6.1 - A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05(cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 60 (sessenta) dias também contados a partir da Ordem de Serviço.

6.2 - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mas deverá ser solicitada antecipadamente num prazo mínimo de 30 dias, **por escrito.**

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

7.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



7.2 - O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 09/2015**.

CLÁUSULA OITAVA - ORIGEM DOS RECURSOS:

8.1 - As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos da Implantação do Programa de Tecnologia de Informação no Sistema Único de Saúde - REDESUS RS, conforme Resolução nº 142/14 - CIB/RS.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2015/666

10.16.10.122.0060.2075 – Manutenção da Secretaria de Saúde

4090 – FES – PSF/PACS

3.3.9.0.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Pessoa Jurídica

2015/1225

10.16.10.122.0060.2075 – Manutenção da Secretaria de Saúde

4090 – FES – PSF/PACS

3.3.9.0.30.26.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico

2015/1225

10.16.10.122.0060.2075 – Manutenção da Secretaria de Saúde

4090 – FES – PSF/PACS

3.3.9.0.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.1.2 Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

10.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha na execução do contrato: declaração de inidoneidade e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

10.1.6 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

10.3 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM ... de de 2015.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

TESTEMUNHAS:

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS

OAB/RS 17.684

ASSESSOR JURÍDICO

Minuta rede lógica.doc/dl



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO VI

ANEXO AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS ____ / ____

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2015

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2015

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Representante Legal



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação na Tomada de Preços nº 09/2015 para Reestrutura de Rede Lógica e Elétrica das Unidades de Saúde, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Representante Legal
CPF Nº _____